

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Manutenção Cultural — subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

VALOR TOTAL

R\$ 84.000,00

VAGAS

14

SUBSÍDIO POR SELECIONADO

**R\$ 6.000,00 (parcela
única)**

INSCRIÇÕES: 03/09/2026, a partir das 08h00, até 14/09/2026, às 23h59

Prefeitura Municipal do Paulista/PE

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Sumário

1 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

2 Informações gerais

3 Inscrições

4 Cotas

5 Como elaborar o plano de trabalho

6 Etapa de seleção

7 Critérios de avaliação

8 Recurso da etapa de seleção

9 Remanejamento de vagas

10 Etapa de habilitação

11 Calendário das etapas do edital

12 Disposições finais

13 Anexos do edital

1

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinada ao fomento da cultura por meio da cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em articulação com a sociedade civil, observados os princípios da diversidade, da democratização e da universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB tem por objetivo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses continuados da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

As condições para a execução da PNAB foram estabelecidas com base no engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se à seleção de coletivos culturais, grupos formalizados (com CNPJ) e artistas independentes para recebimento de apoio financeiro destinado à aquisição de bens e serviços necessários ao fortalecimento da infraestrutura e das condições materiais de desenvolvimento de suas atividades culturais no Município de Paulista.

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente Edital, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

2

Informações gerais

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de coletivos culturais, grupos formalizados com CNPJ e artistas independentes para recebimento de apoio financeiro destinado à aquisição de bens e serviços necessários ao fortalecimento da infraestrutura e das condições materiais de desenvolvimento das atividades culturais dos proponentes, nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paulista.

2.2 Quantidade Espaços, ambientes e iniciativas selecionados

Serão selecionados 14 (quatorze) proponentes, distribuídos nas categorias descritas no Anexo 01: 5 (cinco) vagas para coletivos culturais, 4 (quatro) vagas para grupos com CNPJ e 5 (cinco) vagas para artistas independentes. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, de modo que, havendo saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Turismo e Cultura, com recursos federais previstos na Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

2.3 Valor total do edital

Cada proponente selecionado receberá apoio financeiro no valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, destinado à aquisição de bens e serviços necessários ao fortalecimento de suas atividades culturais, sem exigência de prazo mínimo de funcionamento para a aquisição dos insumos. O valor total deste Edital é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03/09/2026 a partir das 08h00, até 14/09/2026, às 23h59, exclusivamente on-line, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever no Edital os agentes culturais responsáveis por coletivos culturais, grupos com CNPJ ou que atuem como artistas independentes, localizados no Município de Paulista, desde que atendam às seguintes características:

- sejam organizados e mantidos por pessoas físicas, pessoas jurídicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e se dediquem à realização de atividades artísticas e culturais.

Para fins deste Edital, os proponentes poderão ser:

- pessoa física;
- Microempreendedor Individual (MEI);
- pessoa jurídica sem fins lucrativos, inclusive associação, fundação e cooperativa;
- microempresa;
- coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de coletivos ou grupos culturais que atuem sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural, devendo a representação ser formalizada por declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo 05.

O proponente deverá estar cadastrado em, pelo menos, um dos seguintes cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais:

- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

2.6 Exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

- Pontos e pontões de cultura;
- Teatros independentes;
- Escolas de música, de capoeira e de artes; estúdios, companhias e escolas de dança;
- Circos, inclusive itinerantes;
- Cineclubes;
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias;
- Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Livrarias, editoras e sebos;
- Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia;
- Produtoras de cinema e audiovisual;
- Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
- Galerias de arte e de fotografias;
- Feiras permanentes de arte e de artesanato;
- Espaços de apresentação musical;
- Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 9º da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

2.7 Quem NÃO pode participar

Não poderão se inscrever neste Edital os coletivos culturais, grupos com CNPJ ou artistas independentes:

- criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou a ela vinculados;
- vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- teatros ou casas de espetáculos de diversões financiados exclusivamente por grupos empresariais;
- geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Atenção! O apoio financeiro de que trata este Edital somente será concedido ao responsável legal pelo coletivo cultural, grupo com CNPJ ou artista independente selecionado.

Atenção! É vedado o recebimento cumulativo de apoios financeiros de que trata este Edital, ainda que o responsável legal represente mais de um coletivo ou grupo, ou atue como mais de um artista independente inscrito.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Assim, a mera participação em audiências e consultas públicas não inviabiliza a participação neste Edital.

2.8 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) subsídio.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as demais desconsideradas para fins de análise.

O proponente pode concorrer a todos os editais da PNAB do município, no entanto só será contemplado uma única vez. Na hipótese de seleção do mesmo candidato em dois ou mais editais distintos, adotar-se-á a maior pontuação final alcançada nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

2.9 Etapas

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – fase em que os proponentes apresentam suas candidaturas, conforme as regras deste Edital;
- Seleção – fase em que a Comissão competente analisa as candidaturas e define quais serão selecionadas para receber o apoio financeiro;
- Habilitação – fase em que os proponentes selecionados apresentam os documentos exigidos para comprovação das informações prestadas;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – fase final, em que os proponentes habilitados assinam o Termo de Execução Cultural para formalização do recebimento do apoio financeiro.

3 Inscrições

3.1 Como se inscrever

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>), mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo 03), com o envio da seguinte documentação obrigatória:

- a) dados sobre o Espaço da Ação Cultural (Anexo 04);
- b) portfólio com registros que comprovem, no mínimo, os últimos 2 (dois) anos de atuação, tais como fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios e outros materiais equivalentes;
- c) documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o proponente será inscrito (coletivo cultural, grupo com CNPJ ou artista independente), conforme Anexo 01, quando houver;
- d) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o interessado concorrer às cotas;
- e) declaração de representação, quando se tratar de coletivo sem CNPJ;
- f) outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural;
- g) comprovante de inscrição em cadastro cultural, conforme item 2.5 deste Edital.

Atenção! O responsável legal pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é o responsável pelo envio da documentação, bem como pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações prestadas.

Atenção! A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

4 Cotas

4.1 Cotas afirmativas

Ficam garantidas cotas, observada a distribuição de vagas constante do Anexo 01 deste Edital:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
- b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
- c) pessoas com deficiência – PCD – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração constante do Anexo 06.

A autodeclaração de que trata o parágrafo anterior goza de presunção de veracidade, sem prejuízo da instauração de procedimento de heteroidentificação complementar pela Comissão de Seleção, de ofício ou mediante denúncia fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Constatada a falsidade da autodeclaração, o proponente será eliminado do Edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

Para concorrer às cotas destinadas às pessoas indígenas, os agentes culturais deverão apresentar declaração de pertencimento a povo ou comunidade indígena, conforme Anexo 07, ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

Para concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de autodeclaração, conforme Anexo 08.

4.2 Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a nota ou classificação obtida no processo de seleção. Caso o proponente optante por concorrer às cotas obtenha nota suficiente para se classificar no número de vagas destinadas à ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada à cota, que será destinada ao próximo classificado optante pela respectiva cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de candidato optante por cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro candidato optante pela mesma categoria de cota, observada a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não haver inscrições aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas previstas neste Edital, as vagas remanescentes deverão ser destinadas inicialmente à categoria de cota com maior demanda.

Persistindo a inexistência de candidaturas aptas nas demais categorias de ações afirmativas, as vagas não preenchidas deverão ser destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.

4.5 Aplicação Das Cotas Para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que preencham um dos seguintes requisitos:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão preencher autodeclaração, conforme os modelos dos Anexos 06, 07 e 08, no que couber.

5

Como elaborar o plano de trabalho

5.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste Edital, é necessário preencher o Formulário de Inscrição on-line e anexar os Dados sobre o Espaço da Ação Cultural, Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural (Anexo 04), documento que compreende a descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural e as ações de contrapartida que serão desenvolvidas.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Custos de manutenção

O proponente deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 04, no que couber, indicando os bens e serviços a serem adquiridos para o fortalecimento de suas atividades culturais, por categoria, com valores compatíveis com as práticas de mercado. O proponente poderá informar a referência de preço utilizada, de acordo com as características e a realidade de sua atuação cultural.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio proponente, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação dos itens que serão custeados com esse recurso.

5.3 Contrapartida

Os proponentes são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Paulista.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os proponentes devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade das equipes dos espaços culturais.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; e oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6 Etapa de seleção

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção avaliará as candidaturas apresentadas, sendo todas as atividades devidamente registradas em ata. A Comissão será composta por até 05 membros.

6.2 Quem não pode analisar as candidaturas

Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – tiverem participado como colaboradores na elaboração da candidatura;
- III – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou de grupo/coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou ainda quando tais situações ocorram em relação ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da Comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

Os membros da Comissão de Seleção realizarão a análise das candidaturas apresentadas.

Na análise, serão identificados, tanto individualmente quanto em seu contexto social, os aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em cada categoria de subsídio, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural e de seus impactos e relevância em relação aos demais inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural será atribuída em função dessa comparação.

6.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, caso, após análise, não sejam considerados compatíveis com os preços praticados no mercado ou sejam considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o proponente discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme previsto neste Edital.

7

Critérios de avaliação

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	COMO O CRITÉRIO SERÁ AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Paulista.	A análise deverá considerar se as ações contribuem para o enriquecimento e a valorização da cultura no Município.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.	Será considerado se o espaço apresenta integração comunitária e impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados.	Será considerada a coerência e a conformidade dos valores e das quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	Será considerada a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando-se a coerência com as atribuições que serão executadas no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Para essa avaliação, serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.	10

IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	COMO O CRITÉRIO SERÁ AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.	Será considerada a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, com base no portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			50 pontos

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento de cada critério, conforme a descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação bônus, caso se enquadrem comprovadamente nos critérios abaixo:

PONTUAÇÃO BÔNUS

ID	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONT.
F	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal cujo membro seja pessoa LGBTQIAPN+.	5
G	Proponentes ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas indígenas.	5
H	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal que seja do gênero feminino (cis/trans/travesti).	5
I	Proponente Pessoa em situação de vulnerabilidade econômica	5
J	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser membro de povo ou comunidade tradicional, periferias, vilas e/ou comunidades rurais.	5
K	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser pessoa idosa (60+)	5
L	Proponente Pessoa Jovem (Proponente com idade de 18 a 29 anos conforme Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013))	5

7.1 Pontuação total e critérios de desempate

A pontuação final de cada candidatura será correspondente à soma dos valores atribuídos aos critérios de análise e à pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise possuem caráter eliminatório, de modo que o proponente que obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios será desclassificado deste Edital.

A pontuação bônus possui caráter cumulativo e não obrigatório, de modo que a obtenção de pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios bônus não implicará desclassificação do proponente.

Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação, sucessivamente, os critérios A, B, C, D e E. Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate o maior tempo de atuação cultural no Município.

Atenção! Serão considerados aptos os proponentes que obtiverem nota final igual ou superior a 40 pontos. Propostas com nota inferior a 40 pontos serão desclassificadas.

8 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>) e no Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>).

Da decisão da fase de seleção, referente ao resultado preliminar, caberá recurso administrativo, a ser apresentado exclusivamente de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>), no prazo estabelecido no item 11 (Calendário das Etapas do Edital).

O recurso deverá ser apresentado no prazo descrito no Item 11 (Calendário das Etapas do Edital). Os recursos apresentados fora do prazo não serão apreciados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos mesmos canais oficiais indicados acima. Após a divulgação do resultado e a apreciação dos recursos cabíveis, não será admitida nova interposição recursal quanto à etapa de seleção.

9

Remanejamento de vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos originalmente a ela destinados poderão ser remanejados para as demais candidaturas com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados, conforme decisão da Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

10

Etapa de habilitação

10.1 Documentos de habilitação

O proponente selecionado deverá encaminhar, no prazo descrito no item 11 (Calendário das Etapas do Edital), conforme a publicação do resultado final da seleção, a documentação abaixo relacionada, de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>).

Se o proponente for representado por pessoa jurídica:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, inclusive contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhados da ata da última eleição da diretoria, quando aplicável;
- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Trabalho;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda Estadual e pela Secretaria Municipal de Finanças;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o proponente for representado por pessoa física:

- documento pessoal do representante que contenha RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Trabalho;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo representante.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de representantes pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como válidas, desde que não haja restrição expressa quanto à celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>) e no Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>).

Atenção! Caso o proponente esteja em débito com a Prefeitura Municipal do Paulista, com o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados os demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Da decisão da fase de habilitação caberá recurso administrativo, a ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>), conforme Anexo 16, no prazo estabelecido no item 11 (Calendário das Etapas do Edital).

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>) e no Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>). Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.3 Assinatura do Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar, de forma eletrônica, o Termo de Execução Cultural, conforme o Anexo 14 deste Edital, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>).

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo e Cultura, contendo as obrigações das partes signatárias.

O proponente deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo descrito no item 11 do Edital, contado a partir da publicação da convocação, sob pena de perda do direito ao apoio financeiro e convocação do suplente para ocupar a vaga. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá prorrogar o prazo de assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência administrativa.

10.4 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para esse fim, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o proponente deverá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente sem tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada que não cobre tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente.

10.5 Divulgação dos projetos

Os produtos resultantes das ações culturais e as respectivas peças de divulgação deverão exibir as marcas do Governo Federal e do Município de Paulista, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observadas as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997, especialmente no período dos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação das ações culturais e de seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, em conformidade com a legislação aplicável. Deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.6 Monitoramento e avaliação de resultados

O monitoramento e a avaliação dos proponentes contemplados serão realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura. Os procedimentos de monitoramento e avaliação, bem como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o disposto no Decreto nº 11.453/2023, que regulamenta os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.7 Como prestar contas

O proponente deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste Edital, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Execução Cultural. Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, entre outros documentos, a cópia do extrato da conta bancária específica, desde a sua abertura até o encerramento.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não ficar comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, recebida pela Administração Pública, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos à execução das ações aprovadas deverão ser realizados exclusivamente por meio de transferência bancária, como TED, PIX ou outro meio eletrônico equivalente, sendo vedado o saque em espécie para uso dos recursos. O proponente poderá, ainda, ser convocado para reuniões de monitoramento, com a finalidade de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover os ajustes necessários à adequada execução das atividades previstas.

11

Calendário das etapas do edital

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	31 de agosto de 2026.
Período de impugnação	31 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2026.
Período de inscrição	03 a 14 de setembro de 2026.
Etapa de Seleção	15 a 29 de setembro de 2026.
Divulgação da lista preliminar da Etapa de Seleção	02 de outubro de 2026.
Interposição de recursos ao resultado da Etapa de Seleção	05 a 07 de outubro de 2026.
Análise dos recursos da Etapa de Seleção	08 a 14 de outubro de 2026.
Resultado do recurso da Etapa de Seleção	16 de outubro de 2026.
Análise da Etapa de Habilitação das inscrições aptas na Etapa de Seleção	19 de outubro a 06 de novembro de 2026.
Resultado Provisório do recurso da Etapa de Habilitação	09 de novembro de 2026.
Interposição de recursos ao resultado da Etapa de Habilitação	10 a 12 de novembro de 2026.
Análise dos recursos da Etapa de Habilitação	13 a 17 de novembro de 2026.
Divulgação do Resultado Final	20 de novembro de 2026.
Apresentação de documentação dos selecionados	23 a 30 de novembro de 2026.
Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 09 de novembro de 2026.
Período de pagamento	Conforme disponibilidade financeira, preferencialmente de 10 a 31 de dezembro de 2026.

11.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis nos canais oficiais listados abaixo. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos respectivos prazos, é de inteira responsabilidade dos proponentes

CANAL OFICIAL	ENDEREÇO
Diário Oficial da AMUPE	https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar
Site oficial da Prefeitura	https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/
Portal da Transparência do Município	https://transparencia.paulista.pe.gov.br/
Mapa Cultural do Paulista 2026	https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/

12 Disposições finais

12.1 Desclassificação de candidaturas

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação da candidatura, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades cabíveis.

12.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail duvidaspnabpaulista@gmail.com. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Turismo e Cultura.

12.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01	– Categorias e Cotas;
Anexo 02	– Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;
Anexo 03	– Formulário de Inscrição – Coletivo, Espaço ou Iniciativa sem CNPJ;
Anexo 04	– Dados sobre o Espaço da Ação Cultural, Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural;
Anexo 05	– Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06	– Declaração Étnico-Racial para Pessoas Negras;
Anexo 07	– Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08	– Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09	– Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10	– Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11	– Autodeclaração de Residência;
Anexo 12	– Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13	– Modelo de Currículo com Comprovação;
Anexo 14	– Termo de Execução Cultural;
Anexo 15	– Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 16	– Formulário de Interposição de Recurso.

Ikaro Guimarães e Souza

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA